

**PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 de LOM)

Dia: 15 / 05 / 2020
Thayane BF
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 15/05/2020
Thayane BF
VISTO

ATO DA MESA N° 039/2020

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DE FORMA PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), usando das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso I e II da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e:

Considerando a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em face da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações e recomendações do Ministério da Saúde do Brasil e da Organização Mundial de Saúde, no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

Considerando o Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 235, de 20 de março de 2020, publicada no Semanário Oficial de Cabedelo de 16 a 20 de março do corrente ano;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das atividades legislativas e administrativas, de forma presencial, na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em razão da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. As atividades de que trata o “caput” deste artigo doravante, poderão ser realizadas de forma remota.



Art. 2º A Câmara Municipal continuará a realização das sessões ordinárias na modalidade remota, toda terça-feira, em horário regimental, para apreciação das proposituras em tramitação, nos termos do Ato da Mesa nº 036/2020, com as alterações dadas pelo Ato da Mesa nº 038/2020.

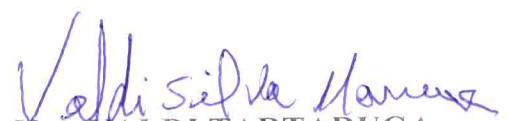
Art. 3º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 15 de maio de 2020.

Ver. DIVINO FELIZARDO
1º Secretário


Ver. GRAÇA REZENDE
Presidente


Ver. VALDI TARTARUGA
2º Secretário